

## PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Pâmella Alves Barbosa<sup>1</sup>, Eduardo Carvalho Dias<sup>2</sup>, Wilmar Borges Leal Júnior<sup>3</sup>, Greice Quele Mesquita Almeida<sup>4</sup>, Carlene Soares Diniz<sup>5</sup>, Amanda Marques Medrado Araújo<sup>6</sup>, Rafaela Gomes Bento<sup>7</sup>

### RESUMO

A revisão de literatura realizada tem como finalidade relatar os aspectos relacionados às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, como a sua importância, evolução e interfaces com a Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando os procedimentos que disciplinam o seu funcionamento institucional, bem como relatar os benefícios, deficiências e desafios. A metodologia utilizada foi através da coleta de informações, buscando referências para adequação dos procedimentos e das necessidades observadas, objetivando a melhoria no desempenho do PNAE. Observou-se que os benefícios do Programa consistem na criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, no fortalecimento das relações sociais, na valorização da diversidade produtiva, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para as escolas. Os principais desafios do Programa são, a falta de recursos, o conhecimento do mesmo pelos agricultores para o fornecimento de alimentos, e quais produtos podem ser fornecidos de forma constante na quantidade e qualidade exigida. A deficiência é a falta de responsabilidade dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) em desenvolver suas funções o que pode comprometer o funcionamento do Programa, podendo acarretar na suspensão do recurso financeiro destinado às escolas atendidas pelo PNAE, o acompanhamento sistemático observando quais são as necessidades que impedem o funcionamento adequado do PNAE, buscando soluções nas quais poderá cumprir com o principal objetivo do programa que é o fornecimento de alimentos saudáveis aos alunos. A importância dos testes de aceitabilidade e do cumprimento das normas na avaliação do PNAE é de grande valia, pois os gestores podem obter informações sobre deficiências do Programa e buscar soluções para atender as necessidades observadas, determinando a melhoria no desempenho do mesmo, bem como na esfera educacional e na parceria com os demais setores da sociedade.

**Palavras-chaves:** Programa Nacional de Alimentação Escolar. Educação. Revisão.

### INTRODUÇÃO

A educação é fundamental para um país oferecer mais oportunidades aos seus cidadãos e assim ocorrer o desenvolvimento. O principal meio a ser adotado para um melhor desempenho dos estudantes está em uma boa alimentação. Uma refeição bem balanceada com alimentos saudáveis faz a diferença no rendimento escolar e na saúde com uma formação adequada de hábitos alimentares (FONSECA, 2015).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é o mais antigo programa social do Governo Federal na área da Educação, e vem sendo desenvolvido há quase oito décadas. A prioridade do programa de merenda escolar é nortear a busca pela qualidade, contribuindo para o bom estado nutricional e desenvolvimento intelectual das crianças brasileiras, desde o primeiro momento de aprendizagem (Cartilha para conselheiros do PNAE, 2010).

A merenda escolar é um elemento motivador da frequência na escola, pois pela falta de uma alimentação em casa, boa parte dos alunos que frequentam o ensino público está em busca do alimento fornecido através da merenda. Faz-se então necessário avaliar a qualidade desta merenda, já que ela frequentemente representa a única refeição diária de muitas crianças. Uma alimentação saudável é aquela que atende a todas as exigências do organismo humano. Além de ser fonte de nutrientes, a alimentação envolve diferentes aspectos, como valores culturais, sociais, afetivos e sensoriais (BASAGLIA; MARQUES; BENATTI, 2015).

Além do estabelecimento de critérios técnicos e operacionais para gestão local do PNAE, outros importantes avanços são considerados: a obrigatoriedade da existência de um nutricionista como responsável técnico, a ampliação e o fortalecimento dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), a constituição dos Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANEs), por meio de parcerias entre o FNDE e as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), os quais apontam igualmente para uma importante ampliação desta política pública no que concerne à garantia do direito à alimentação adequada e saudável nas escolas (CARTILHA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2015).

O presente artigo tem como objetivo, relatar aspectos relacionados às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, como a sua importância, evolução e interfaces com a Segurança Alimentar e Nutricional, apresentando os procedimentos que disciplinam o funcionamento institucional do Programa no âmbito do Estado do Tocantins, e os requisitos necessários na aquisição dos alimentos da agricultura familiar, descrevendo os benefícios, deficiências e desafios do Programa.

## **METODOLOGIA**

A metodologia utilizada foi através da coleta de informações dispostas no site do FNDE, como cartilhas, manuais e artigos publicados em revistas como na base do SciELO, buscando referências para a adequação dos procedimentos e das necessidades observadas. No desempenho do Programa utilizou-se documentos referentes ao Estado do Tocantins. As informações dispostas nesta revisão foi realizada através do levantamento de referências dos últimos dez anos.

## **REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

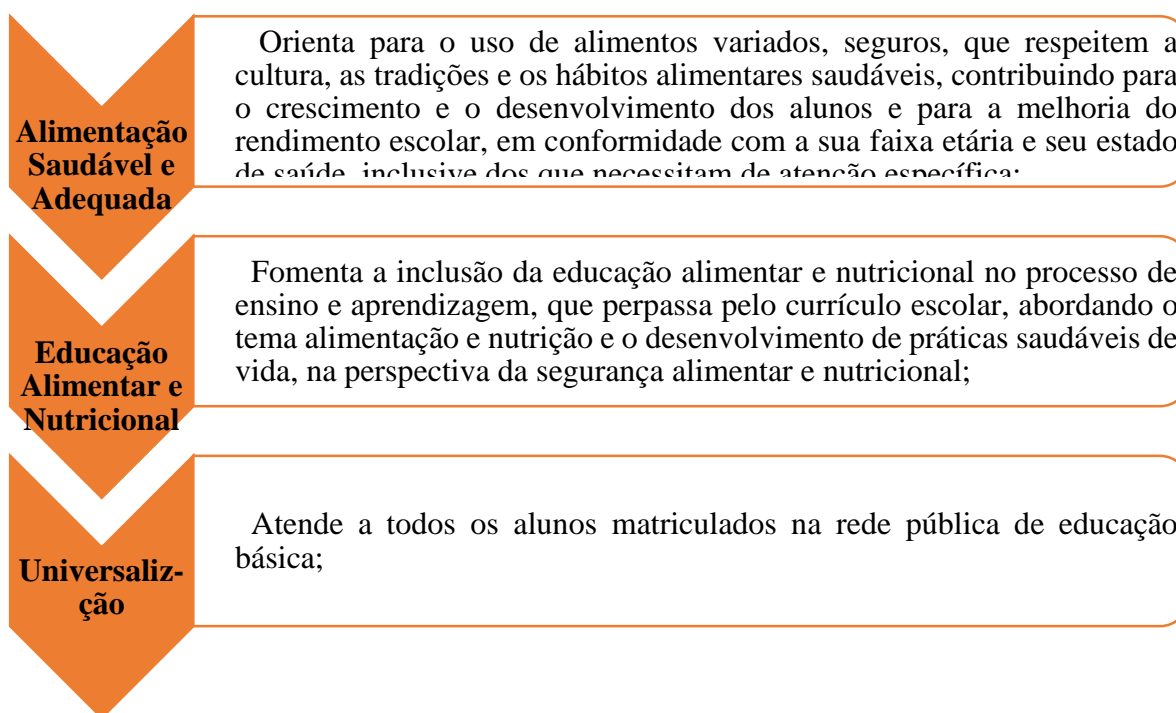
A alimentação escolar constitui um direito dos estudantes e dever do Estado. Para a garantia desse direito, foi instituído na década de 50, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com o objetivo de “contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos de toda a educação básica pública, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo” (BRASIL, 2009a).

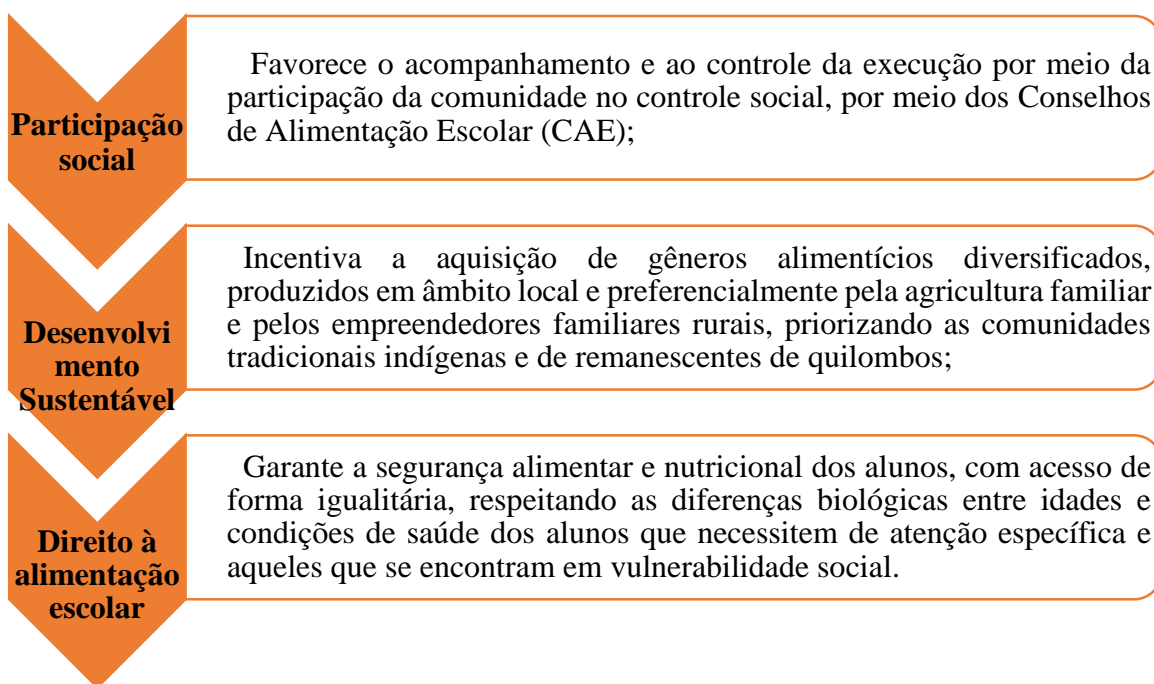
O Estado do Tocantins, por fazer parte do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, deve garantir o direito de todos os alunos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente. Para a eficácia do PNAE é importante que todos os sujeitos envolvidos - SEDUC, Diretorias Regionais de Educação, Unidade Escolar, Comunidade e demais Órgãos e Instituições afins, estejam integrados e ativos como responsáveis e co-responsáveis em sua execução, atendendo aos princípios e diretrizes de promover a alimentação escolar saudável e adequada, com respeito à cultura, às tradições e aos hábitos alimentares, ao controle social, à segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento sustentável, com a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural (MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2016).

### Diretrizes do PNAE

Os benefícios da alimentação adequada, rica em frutas, hortaliças, cereais integrais e fibras, incluem a promoção da saúde e a proteção contra disfunções orgânicas (TOLEDO et al, 2013). Na idade escolar, a alimentação saudável desempenha um papel decisivo para o crescimento e o desenvolvimento, em função do acelerado processo de maturação biológica e psicomotora (RIBEIRO; SILVA, 2013). Assim, a formação de hábitos alimentares saudáveis é essencial durante o período escolar, para o qual estratégias de educação nutricionais e alimentares, são necessárias, com ações promovidas pela escola (BERTIN et al, 2010).

Conforme a Cartilha Nacional da Alimentação Escolar (2015), na execução do PNAE, a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, institui como as principais diretrizes da alimentação escolar as seguintes premissas:





Neste contexto o PNAE propõe a realização de ações de educação alimentar e nutricional, com uma oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais do aluno durante o período letivo (BRASIL, 2009b). No entanto, o que aponta na literatura é que o funcionamento do Programa está aquém do recomendado no que diz respeito à oferta de refeições saudáveis, em várias localidades do país (PEDRAZA et al, 2018). Observou-se, por meio dos resultados avaliados, uma baixa quantidade de frutas e hortaliças na composição dos cardápios oferecidos aos escolares (GABRIEL et al, 2012) circunstanciado, muito possivelmente, ao planejamento inadequado dos cardápios, cuja responsabilidade cabe ao profissional nutricionista devidamente habilitado (SILVA et al, 2013), sendo um motivo de preocupação, em virtude da crescente prevalência de sobrepeso e obesidade nos escolares brasileiros (PEIXINHO, 2013).

No que se refere ao atendimento das necessidades nutricionais, o Programa preconiza que os cardápios das escolas atendam, pelo menos 30% das mesmas quando oferecidas duas refeições, e 20% quando oferecida uma refeição em período parcial (BRASIL, 2009b). Entretanto, ao se analisar os pareceres do CAE de todo o Brasil sobre a execução do PNAE, observou-se que apenas 10% dos documentos analisados apontam para o cumprimento deste parâmetro (BANDEIRA et al, 2013).

Essa inadequação é preocupante, uma vez que pode comprometer o estado nutricional dos escolares, levando a carência nutricional, que por sua vez, pode aumentar a suscetibilidade das crianças a diarreias e infecções, além de comprometer a maturação do sistema nervoso, visual, mental e intelectual. O alcance do percentual proposto pelo Programa é uma ação importante para contribuir com a adequação nutricional das crianças brasileiras frequentadoras da rede pública de ensino (CARVALHO; SILVA, 2014).

A fim de cumprir com seus objetivos, propõe-se que o nutricionista seja responsável técnico pela execução do Programa (BRASIL, 2009b). O nutricionista é considerado o profissional habilitado para desenvolver as atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação quanto à alimentação escolar (BRASIL, 2012). O responsável técnico é

o funcionário que responde legalmente por todas as atividades realizadas pela empresa, no âmbito de suas atribuições legais e conforme o objetivo social da empresa, enquanto que o profissional do Quadro Técnico é responsável apenas por atividades técnicas específicas dentro da empresa (CREA, 2020).

Nesse sentido, o Conselho Federal de Nutricionistas, estabelece parâmetros mínimos de referência especificados a seguir, por entidade executora, para a educação básica, com carga horária técnica mínima semanal de 30 horas: até 500 alunos (1 responsável técnico), 501 a 1000 alunos (1 responsável técnico e um quadro técnico), 1001 a 2500 alunos (1 responsável técnico e dois quadro técnico) 2501 a 5000 alunos (1 responsável técnico e três quadro técnico), acima de 5000 alunos (1 responsável técnico, três quadro técnico e um quadro técnico a cada fração de 2500 alunos) (BRASIL, 2010).

O não atendimento desses parâmetros pode levar à sobrecarga laboral e, com isso, prejuízos no cumprimento das atribuições previstas. A respeito dos muitos avanços na legislação do PNAE, os resultados sistematizados sugerem que ainda são necessários avanços relacionados à inserção do nutricionista na alimentação escolar, sobretudo na região Norte (CHAVES, 2013).

O CAE tem a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as atividades e os recursos destinados à alimentação escolar, assim como o cuidado com a qualidade e aceitabilidade dos cardápios. Posto que, as deficiências do Conselho, podem comprometer o bom funcionamento e o alcance dos objetivos do PNAE, além de implicar na suspensão do repasse financeiro dos recursos para o Programa (GABRIEL et al, 2013). Dessa forma, indica-se a necessidade de ações mais incisivas para devida apropriação das atribuições dos Conselhos e o desenvolvimento satisfatório do Programa (BEZERRA et al, 2013). Nesse sentido, é necessário considerar que a baixa atuação dos CAE pode estar relacionada à não consolidação da rotina de trabalho, o que limita o desenvolvimento das responsabilidades legisladas e inclui a carência de reuniões periódicas e visitas às escolas e ao almoxarifado, bem como análises insuficientes dos documentos relativos às despesas do Programa (NASCIMENTO, 2010).

Em relação à compra de alimentos provenientes da agricultura familiar, os resultados indicam uma baixa adesão dos municípios. Essa situação pode ter explicações em função da necessidade de mecanismos precisos e eficientes, bem como da organização de gestores e agricultores, para a efetivação da normativa e da estrutura insuficiente dos produtores para atender à demanda das escolas (SARAIVA et al, 2013). A não inclusão de alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar pode comprometer a oferta de alimentos adequados aos hábitos regionais de cada localidade e prejuízos relacionados à satisfação das necessidades nutricionais (SOARES et al, 2015).

A compra destes alimentos favorece o desenvolvimento local e proporciona a oportunidade de unir a promoção à saúde com a sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural (SARAIVA et al, 2013). A aquisição obrigatória de 30% de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar foi determinada pela Lei 11.947 (BRASIL, 2009a) e, portanto, deve ser garantida (PEDRAZA et al, 2018). O incentivo ao consumo de alimentos locais pode caracterizar uma alimentação mais saudável e influenciar negativamente a produção e o consumo de alimentos processados pela indústria, que se caracterizam pelo baixo valor nutricional (FERNANDES; FONSECA; SILVA, 2014).

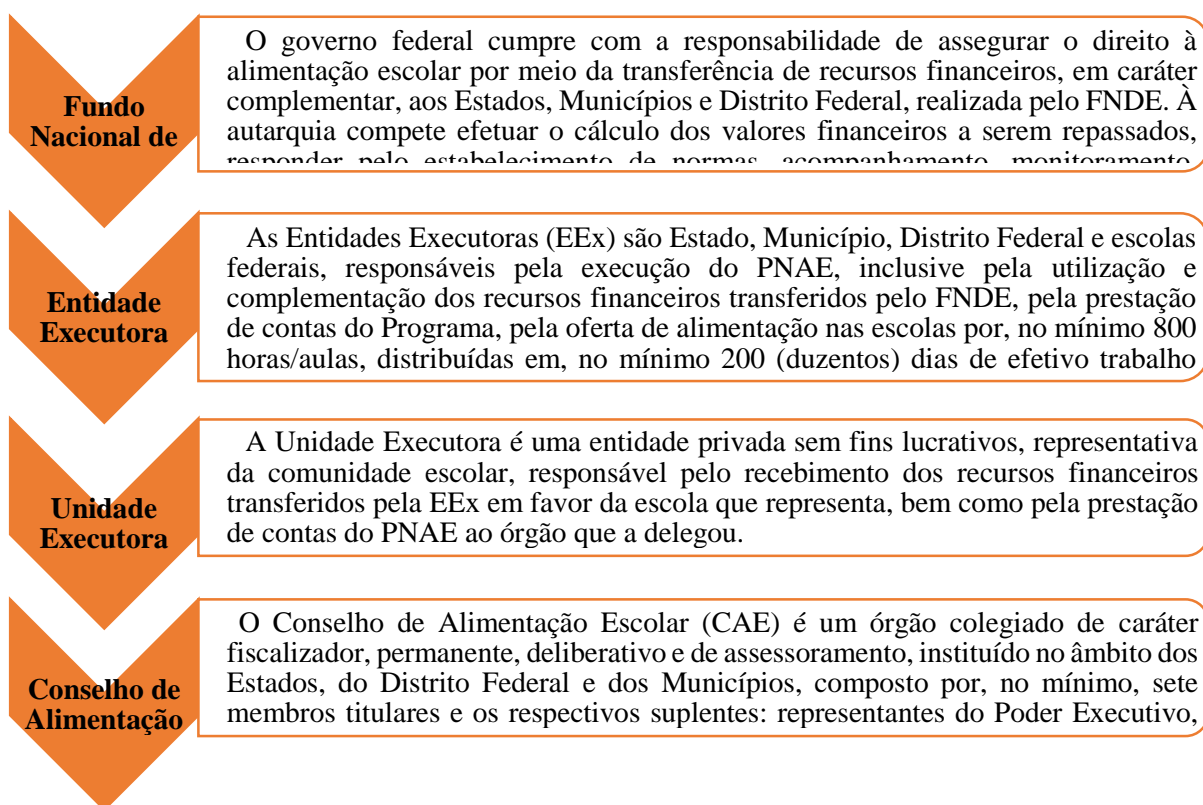
A atuação das merendeiras é essencial ao Programa, uma vez que as mesmas interagem diretamente com os alunos, estabelecendo vínculos que possibilitam conhecer suas preferências alimentares e dar orientações sobre hábitos alimentares saudáveis (FERNANDES, FONSECA;

SILVA, 2014). Assim, a importância de avaliações do PNAE, que contemplem esses parâmetros, está relacionada à oportunidade de alertar aos gestores sobre as dificuldades nas ações desenvolvidas (PEDRAZA et al, 2018). De uma maneira geral, observa-se na literatura que, apesar da garantia do repasse financeiro, há várias discrepâncias em relação à execução do PNAE conforme rege as legislações (BRASIL, 2009a).

As informações aqui apresentadas mostram a necessidade de uma maior atenção ao Programa, de maneira a garantir uma alimentação escolar dentro de princípios que promovam a segurança alimentar e nutricional. O desenvolvimento de novos estudos avaliativos sobre o Programa é fundamental no fornecimento de subsídios aos gestores públicos para aprimorar a execução do PNAE (PEDRAZA et al, 2018).

## Participantes do programa

De acordo com a Cartilha Nacional da Alimentação Escolar (2015), o PNAE conta com alguns agentes.



## Procedimentos de aquisição de produtos da agricultura familiar

A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar, pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, mediante prévia Chamada Pública. A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição

de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Entretanto, trata-se de um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional (FNDE, 2017). Além do alimento adquirido com o PNAE, também é possível que as escolas recebam doações feitas pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), outro programa brasileiro de compras institucionais da agricultura familiar. O (A) nutricionista responsável técnico tem de estar ciente dos alimentos doados via PAA, para melhor organizar o planejamento do cardápio (FNDE, 2017).

Essa medida, de inserção da agricultura familiar na alimentação escolar, integra uma política que busca atender de forma mais saudável e sustentável as necessidades nutricionais dos estudantes e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar para a alimentação escolar, em especial, no que diz respeito às formas alternativas de produção e comercialização de alimentos (FNDE, 2017).

### **Avaliação da qualidade da merenda escolar**

Para avaliar a qualidade da merenda escolar de acordo com a verba oferecida pelo FNDE, foi criado o teste de aceitabilidade, que é o nome dado ao teste realizado diretamente com os alunos das unidades educacionais, sendo importante para avaliar o impacto de um Programa de Alimentação. Um alimento pode ser considerado como de boa aceitabilidade, quando preenche as expectativas da maior parte dos alunos com relação às características sensoriais: aparência, cor, aroma, consistência ou textura e sabor (BASAGLIA; MARQUES; BENATTI, 2015).

### **Orientações na forma de aquisição dos alimentos da agricultura familiar**



## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em torno de 70% dos recursos enviados para a alimentação escolar são utilizados na compra de alimentos básicos como, arroz, feijão, açúcar, leite, frutas, verduras e legumes e estes alimentos utilizados na elaboração dos cardápios, devem respeitar os hábitos alimentares locais, valorizando a cultura local e melhorando a aceitabilidade destes alimentos por parte dos alunos. É um desafio oferecer a mais de 36 milhões de alunos da rede pública de ensino incluindo a educação infantil, ensino fundamental, escolas federais e escolas filantrópicas pelo menos uma refeição por dia, que atenda no mínimo 20% das necessidades nutricionais diárias do aluno em um país tão diversificado e de dimensões continentais como o Brasil.

A alimentação escolar deve ser planejada na quantidade e qualidade nutricional adequada, para uma alimentação saudável desempenhando um papel decisivo para o crescimento e desenvolvimento dos escolares. No que se refere ao atendimento das necessidades nutricionais, o Programa preconiza que os cardápios das escolas atendam, pelo menos, 30% das mesmas quando oferecidas 2 refeições e 20% quando oferecida uma refeição em período parcial. Entretanto, observou-se que o Programa apresenta uma deficiência ao analisar que os pareceres do CAE de todo o Brasil sobre a execução do PNAE, em que apenas 10% dos documentos verificados apontam o cumprimento do parâmetro referente ao atendimento às necessidades nutricionais.

A falta de responsabilidade dos CAE em desenvolver suas funções pode comprometer o funcionamento do Programa, podendo acarretar na suspensão do recurso financeiro destinado às escolas pelo PNAE, podendo estar relacionado a falta de consolidação de uma rotina de trabalho o que prejudica o cumprimento das exigências requeridas pelo Programa. É função do CAE cumprir suas responsabilidades, no que tange ao acompanhamento e fiscalização de todos os procedimentos do programa, desde o processo licitatório até chegar ao consumo dos alunos. Com o acompanhamento correto vai ser possível observar quais são as deficiências que impedem o funcionamento correto do PNAE buscando soluções e medidas adequadas no qual irá cumprir com o principal objetivo do programa que é o fornecimento de alimentos saudáveis aos alunos.

Portanto na elaboração dos cardápios é importante respeitar a vocação agrícola da cidade, com o incentivo da produção local e valorizando os produtores rurais. É perceptível um baixo fornecimento na quantidade de frutas, legumes e hortaliças na composição dos cardápios escolares. Diante disto, torna-se uma alimentação inadequada podendo comprometer a oferta de alimentos saudáveis aumentando os riscos de transtornos como sobrepeso e obesidade nas escolas.

A compra de alimentos oriundos da agricultura familiar apresenta-se abaixo do ideal realizada pelos municípios, isto porque a efetivação da normativa vigente não está sendo cumprida, sendo que esta forma de aquisição beneficia o desenvolvimento local sustentável nos quesitos social, econômico, cultural e ambiental, proporcionando aos alunos o consumo da alimentação mais saudável.

Existe uma dificuldade em adquirir o fornecimento de alimentos provenientes da agricultura familiar, pois nem todos os agricultores estão dentro dos parâmetros para atender a demanda que o Programa propõe. Portanto, falta uma melhor organização dos produtores em associações de classe, capacitação no processo produtivo e na seleção do fornecimento de alimentos definidos pela nutricionista.



Os benefícios do Programa consistem na criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, no fortalecimento das relações sociais, na valorização da diversidade produtiva, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para as escolas, na perspectiva da promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional.

A importância da promoção no ambiente escolar na discussão de formas alternativas e mais saudáveis de produção e consumo dos alimentos, como a construção de hortas e a importância da agricultura familiar local para o desenvolvimento econômico e social associado à proteção ambiental, proporcionando portanto a abertura de um canal promissor para construção do conhecimento, favorecendo a aproximação dos estudantes e agricultores, sendo que para que isto ocorra é preciso atender o limite mínimo de 30% dos recursos.

A importância dos testes de aceitabilidade e do cumprimento das normas na avaliação do PNAE é de grande valia, pois os gestores podem obter informações sobre deficiências do Programa e buscar soluções para atender as necessidades observadas, determinando melhoria no desempenho do mesmo, bem como na esfera educacional e na parceria com os demais setores da sociedade.

Os principais desafios do Programa são: a falta de recursos, o conhecimento do Programa para o fornecimento pelos agricultores, a realização de levantamento das condições dos agricultores por parte do poder público, e quais os produtos podem ser fornecidos de forma constante na quantidade e qualidade exigida, considerando a logística de entrega, o tipo de embalagem apropriada, realizando a entrega com a regularidade adequada.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

BANDEIRA, L. M et al. **Análise dos pareceres conclusivos dos Conselhos de Alimentação Escolar sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.** Rev.v Nutr., 2013.

BASAGLIA, P; MARQUES, A. S; BENATTI, L. **Aceitação da merenda escolar entre alunos da rede estadual de ensino da cidade de Amparo-SP.** 2015. Disponível em: [https://portal.unisepe.com.br/unifia/wpcontent/uploads/sites/10001/2018/06/16aceitacao\\_merenda.pdf](https://portal.unisepe.com.br/unifia/wpcontent/uploads/sites/10001/2018/06/16aceitacao_merenda.pdf). Acesso em: 24 nov. 2020.

BERTIN, L. R; MALKOWSKI, J; ZUTTER, L. C. I; ULBRICH, A. Z. **Estado nutricional, hábitos alimentares e conhecimentos de nutrição em escolares.** Rev. Paul. Pediatra, 2010.

BEZERRA, O. M. P. A. et al. **Promoção da aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar em Territórios da Cidadania de Minas Gerais e Espírito Santo.** Rev. Nutr., 2013.

BRASIL. **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nos 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei 8913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial da União.** 2009a.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Diário Oficial da União. 2009b.

BRASIL. Conselho Federal de Nutricionistas. **Resolução/CFN n° 465, de 23 de agosto de 2010.** Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Diário Oficial da União. 2010.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC). **O papel do Nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** - Manual de instruções operacionais para nutricionistas vinculados ao PNAE. Brasília: MEC, 2012.

**Cartilha Nacional da Alimentação Escolar.** Brasília - DF, 2015.

**Cartilha para Conselheiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).** Tribunal de Contas da União TCU. 5° ed. Brasília, 2010.

CARVALHO, A. S; SILVA, D. O. **Perspectivas de segurança alimentar e nutricional no Quilombo de Tijuacu, Brasil:** a produção da agricultura familiar para a alimentação escolar. Interface (Botucatu), 2014.

CHAVES, L. G. **Reflexões sobre a atuação do nutricionista no Programa Nacional de Alimentação Escolar no Brasil.** Cien Saude Colet, 2013.

CREA. **Ingressar:** incluir profissional como responsável técnico ou quadro técnico - Como solicitar? 2020. Disponível em: <https://www.crea-pr.org.br/portaldeservicos/ingressar-incluir-profissional-como-quadro-responsavel-tecnico/>. Acesso em: 01 de dez. 2020.

FERNANDES, A. G. S; FONSECA, A. B. C; SILVA, A. A. **Alimentação escolar como espaço para educação em saúde:** percepção das merendeiras do município do Rio de Janeiro. Cien Saude Colet, 2014.

FNDE - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Histórico.** 2017. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico>. Acesso: 03 de dez. 2020.

FONSECA, A. N. G; CARLOS, J. **Merenda Escolar:** Um estudo exploratório sobre a implementação do programa nacional de alimentação na escola – PNAE, na Unidade Integrada Padre Newton Pereira em São Luís, 2015. Disponível em: [https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/20622\\_10865.pdf](https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/20622_10865.pdf). Acesso em: 04 de dez. 2020.

GABRIEL, C. G. et al. **Planejamento de cardápios para escolas públicas municipais:** reflexão e ilustração desse processo em duas capitais brasileiras. Rev Nutr., 2012.

GABRIEL, C. G. et al. **Conselhos Municipais de Alimentação Escolar em Santa Catarina:**

caracterização e perfil de atuação. Cien Saude Colet, 2013.

**Manual de Instruções para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Estado do Tocantins.** 2016. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/289179/>. Acesso em: 25 de nov. 2020.

NASCIMENTO, J. L. R. **A atuação dos Conselhos Municipais de Alimentação Escolar: análise comparativa entre o controle administrativo e o controle público.** Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2010.

OLIVEIRA, M. C; VASSIMON, H. S. **Programa Nacional de Alimentação Escolar e sua aceitação pelos alunos: uma revisão sistemática.** Investigação, 2012.

PEDRAZA, D. F; MELO, N. L. S; SILVA, F. A; ARAÚJO, E. M. N. **Avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar: revisão da literatura.** Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, p. 1551-1560, 2018.

PEIXINHO, A. M. L. **A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional.** vol.18. Rio de Janeiro, 2013.

RIBEIRO, G. N; SILVA, J. B. L. **A alimentação no processo de aprendizagem.** Rev Eventos Pedagógicos, 2013.

SARAIVA, E. B. et al. **Panorama da compra de alimentos da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.** Cien Saude Colet, 2013.

SILVA, C. A. et al. **O Programa Nacional de Alimentação Escolar sob a ótica dos alunos da rede estadual de ensino de Minas Gerais, Brasil.** Cien Saude Colet, 2013.

SOARES, P. et al. **Potencialidades e dificuldades para o abastecimento da alimentação escolar mediante a aquisição de alimentos da agricultura familiar em um município brasileiro.** Cien Saude Colet, 2015.

TOLEDO, M. T. T; ABREU, M. N; LOPES, A. C. S. **Adesão a modos saudáveis de vida mediante aconselhamento por profissionais de saúde.** Revista Saúde Pública, 2013.